



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DE TRABALHO - COPERT

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 24/03/2016

Participantes:

Representantes da COPERT

- Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene (ausente)
- Salvador Ferreira da Silva
- David Hosokawa Griman
- Daniel Kawano Matsumoto

Representante da Divisão de Saúde Ocupacional

- Douglas Alexandre de Andrade Garcia

Representante da CODAGE

- Maria Cleni Braga

Representante da Carreira

- Nivaldete Aparecida F. Magordo

Representantes do Sintusp

- Neli Maria Paschoarelli Wada
- Luis Ribeiro de Paula Junior
- Zelito Souza dos Santos
- Américo Russo Filho
- Aurélio Siqueira da Silva
- Rubens Ribeiro Filho
- Antonio Carlos Mariano
- Felipe Tomasi Cavalheri

Pauta da Reunião:

- 1) Of. SINTUSP nº 131/2016 - "Adicional de Periculosidade"

DISCUSSÃO:

- 1 Pelo Dr. Salvador Ferreira da Silva foi esclarecido que a presente reunião
- 2 extraordinária entre a Comissão Permanente de Relações Trabalhista -
- 3 COPERT e os Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da USP -
- 4 SINTUSP e Comissão de funcionários, com a presença do representante do
- 5 SESMT e da Coordenaria de Administração Geral - CODAGE, decorre do
- 6 acordo firmado na reunião realizada em 02/03/2016, na Superintendência
- 7 Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo - Gerência
- 8 Regional do Trabalho e Emprego - IV Oeste, conforme ata que segue

Wada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

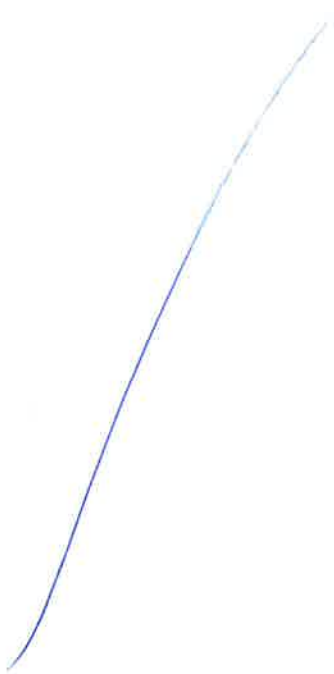
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

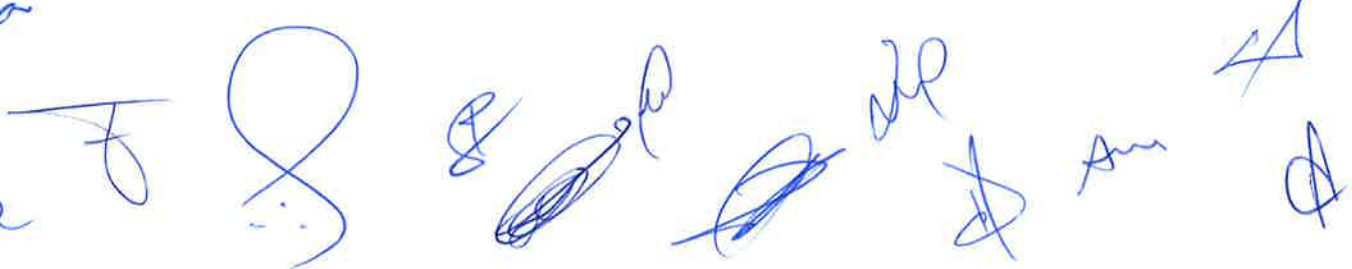


2

9 anexada, para tratar especificamente sobre o processo de reavaliação da
10 concessão do adicional de periculosidade dos Técnicos de Informática. Sobre
11 o tema da reunião, esclareceu: QUE a Universidade de São Paulo, tanto para
12 a concessão do adicional de periculosidade como para sua cessação, em
13 respeito ao princípio constitucional da legalidade, analisa as condições fáticas
14 por meio de laudo técnico emitido pelo SESMT; QUE o DRH, em conjunto
15 com o SESMT está fazendo levantamento das atribuições dos servidores que
16 exercem a função de Técnico de Informática e buscando verificar se o
17 pagamento de adicional de periculosidade concedidos à estes profissionais
18 está em consonância com as normas do trabalho, especialmente a NR-16, do
19 Ministério do Trabalho, visando especialmente a prevenção e proteção da
20 saúde do servidor, a exemplo da informação constante do Proc. Rusp. Nº
21 09.1.834.18.1. QUE este trabalho não gerou a cessação do pagamento do
22 adicional de periculosidade de nenhum servidor e que o prazo previsto para
23 encerrar essa análise, previsto inicialmente para 31/03/2016 foi prorrogado
24 pela Administração para o dia 31/08/2016; QUE este trabalho tem caráter
25 técnico e propiciará à Universidade corrigir eventuais desvios de função
26 identificados pelo DRH, em desrespeito ao plano de Carreira dos Servidores
27 Técnicos e Administrativos; QUE em relação aos processos acumulados no
28 SESMT com pedidos de avaliação sobre as condições de trabalho, esclarece
29 que ocorreu por dois motivos: 1º - a legislação que estabelecia os parâmetros
30 de avaliação da área de eletricidade foi revogada pela Lei Federal nº
31 12.740/12, que além de alterar o art. 193 da CLT, também revogou a Lei
32 Federal 7.369/85 e o Decreto Federal nº 93.412/86, que regulamentava a
33 matéria. Dessa forma, ficou um vazio sobre o tema, uma vez que as normas
34 que tratavam sobre os parâmetros para a avaliação foram revogadas.
35 Somente em julho de 2014, o Ministério do Trabalho, por meio da Portaria
36 MTE nº 1.078/14 acrescentou o Anexo 4 ao texto da NR-16, que passou a ter
37 os parâmetros que delimitam a repercussão e a incidência do adicional de
38 periculosidade relacionados aos riscos de energia elétrica, com especial
39 atenção às atividades do sistema elétrico de potência e consumo – SEP e
40 SEC; 2º - Na Universidade, como é sabido, houve uma greve de servidores
41 que se prolongou até novembro de 2014, o que não permitiu que os trabalhos
42 fossem concluídos. No entanto, esclarece que todos os processos já foram
43 analisados e encaminhados para as Unidades/Órgãos de lotação para instruí-
44 los de forma correta, de acordo com as normas legais vigentes, como, por
45 exemplo, autorização do Dirigente para que o servidor desenvolva atividades
46 com eletricidade, conforme NR-10, item 10.8, certificado de capacitação
47 determinado da NR-10 e procedimentos de trabalho em instalações ou
48 equipamentos elétricos que contemplem a desenergização, conforme itens
49 10.2.8 e 10.10 da NR-10.

50 Sra. Neli pede a palavra e informa que, neste momento, protocola o relatório
51 circunstanciado conforme acordado, e questiona se até o dia 31/08/2016 a
52 Universidade irá eliminar os riscos do ambiente de trabalho dos servidores e
53 ainda, sobre a questão do laudo técnico, solicita que sejam expedidos sem
54 intervenção de normas e procedimentos estabelecidos pela CODAGE ou
55 DRH com estrito atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do
56 Trabalho. Ressalta que, na sua concepção, deve ser dada autonomia ao
57 SESMT. Argumenta que não aceita a justificativa de atraso de trabalho em
58 virtude da greve de 2014, conforme citado anteriormente, e sim, em virtude da
59 dependência de autorização por parte da CODAGE. Sr. Felipe afirma, com
60 relação aos prazos citados, que concorda que os processos de solicitação de

mswada
nel



1

2



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DE TRABALHO - COPERT

61 servidores com exposição à “área elétrica” ficaram parados de 2012 a 2014
62 pelas questões legais, porém, argumenta que desde final de 2014, após o
63 término da citada greve, outras pessoas já solicitaram periculosidade e a
64 análise encontra-se parada, questiona a interpretação das normatizações
65 citadas e vê como grande problema condicionar o pagamento do adicional
66 com a adequação das condições de risco, na sua opinião, as duas coisas
67 devem andar em paralelo conforme textos da NR-10 e NR-16, e acredita que,
68 o servidor sendo exposto ao risco, já deveria automaticamente ter direito ao
69 pagamento do referido adicional. Sr. Américo pergunta se o servidor que
70 executa determinada atividade exposta a risco, a pedido da administração vai
71 deixar de cumprir suas atividades e questiona se a administração ou o Diretor
72 serão punidos por determinar que esse funcionário desenvolva atividades não
73 condizentes com a sua função. Disse que até o momento não foi citado como
74 vai ficar a situação do estudo do PCF sobre os técnicos de informática,
75 ressalta que estão sendo feitos estudos sem a participação de servidores da
76 categoria e sem a participação do Sindicato. Sobre o tema de processos
77 parados, informa que ficou abismado, pois em fev/2014 receberam
78 comunicado da CODAGE cortando o adicional de periculosidade e no período
79 estava em vigor a Súmula 191, que dava direito aos servidores da área de
80 informática receberem adicional de periculosidade. Ressalta que foi solicitado
81 pela Administração um estudo e um relatório da área e isso foi apresentado,
82 mas afirma que a administração está apresentando propostas/estudos vazios,
83 se diz indignado com o dimensionamento do quadro mínimo, acredita que não
84 condiz com a Lei.
85 Sr. Antonio Carlos diz que já participou de várias reuniões em São Carlos e
86 percebe que há uma dificuldade em obter respostas por parte da
87 Administração.
88 Sr. Aurélio diz que faz parte da equipe da Manutenção e acredita que não é
89 possível que sua área não tenha risco, não é possível desenvolver tais
90 atividades sem serem expostos, mesmo com a adequação proposta.
91 Sr. Rubens questiona se a USP vai avaliar todo o contexto ou até dia
92 31/08/2016 ou até esse prazo a Universidade vai apresentar alguma proposta
93 e pergunta sobre as avaliações dos servidores por parte de suas chefias, se
94 serão realizadas pelas atividades que realmente desenvolvem ou se serão
95 avaliados de acordo com a função a qual foram contratados.
96 Sr. Américo ressalta que não teve acesso ao Parecer da PG relativo à
97 alteração do cálculo de periculosidade em 2014, informa que recebeu apenas
98 um Ofício sobre essa alteração.
99 Dr. Salvador explica que os processos de solicitação de periculosidade não
100 ficaram parados por determinação da CODAGE, que o SESMT sempre teve e
101 tem autonomia técnica para desenvolver suas atividades de acordo com as
102 normas regulamentadoras, que o trabalho do DRH em conjunto com o
103 SESMT visa justamente a identificar as reais condições de trabalho dos
104 servidores para que sejam providenciadas as melhorias no ambiente de
105 trabalho. Em relação à indagação do Sr. Américo, Dr. Salvador esclarece
106 ainda que, havendo constatação de qualquer irregularidade deve-se apurar os



107 fatos através de sindicância. Explica que o objetivo da Universidade não é
108 simplesmente cessar os adicionais de periculosidade, até porque acredita que
109 não é possível eliminar todos os riscos tendo em vista a diversidade das
110 atividades desenvolvidas na USP, mas sim, minimizar os riscos onde houver
111 possibilidade. Sr. Douglas complementa que o papel do SESMT é orientar a
112 eliminação dos riscos, e, em não sendo possível, minimizá-los ou minimizar a
113 exposição de funcionários ao mesmo, com treinamento e a utilização de
114 equipamentos de proteção individual ou coletiva. Eu, Marcela Maria Oliveira
115 Tanuri _____, Secretária, lavrei a presente ata,
116 abaixo assinada pelos participantes.

Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene _____ **(ausente)**

Procurador Salvador Ferreira Silva _____

Sr. David Hosokawa Griman _____

Sr. Daniel Kawano Matsumoto _____

Sr. Douglas Alexandre de Andrade Garcia _____

Sra. Maria Cleni Braga _____

Sra. Nivaldete Aparecida F. Magordo _____ **(ausente)**

Sra. Neli Maria Paschoarelli Wada _____

Sr. Luis Ribeiro de Paula Junior _____

Sr. Zelito Souza dos Santos _____

Sr. Américo Russo Filho _____

Sr. Aurélio Siqueira da Silva _____

Sr. Rubens Ribeiro Filho _____

Sr. Antonio Carlos Mariano _____

Sr. Felipe Tomasi Cavalheri _____





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - IV OESTE

PROC. 46472.005881/2015-94

SUSCITANTE – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.


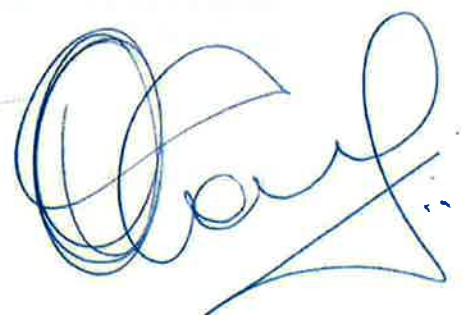
SUSCITADA - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

ATA DE REUNIÃO – Aos dois dias do mês de março de 2016, às 10.00hs., na sede desta GRT/Oeste, na presença da mediadora Mirian U. Barone, compareceu o Sindicato Suscitante representado pelas Sras. Neli Maria Paschoarelli Wada e Rosane Meire Vieira, diretoras, assistidas pelo advogado, Dr. Alceu Luiz Carreira, acompanhados de uma comissão composta pelos empregados : Américo Russo Filho, Aurélio Siqueira da Silva, Antonio Carlos Mariano, Rubens Ribeiro Filho e Felipe Tomasi Cavalheri e a USP representada por seu procurador, Dr. Salvador Ferreira da Silva. Abertos os trabalhos pelo representante da Suscitada foi dito ; 1) que reitera os termos da reunião de 22/09/2015, de fls; 2) que em relação a discussão de eventuais ociosidades decorrentes de avaliações funcionais, sugere que os casos sejam encaminhados à COPERT;3) que as discussões ref. as atribuições dos técnicos de informática sejam levadas para a CCRH para análise e deliberações; 4) que os representantes dos trabalhadores encaminhem para a COPERT relatório circunstanciado sobre as suas atribuições efetivas e as preocupações relativas ao dimensionamento dessas atividades executadas pelos técnicos de informática;5) que esclarece que referente ao 4º parágrafo da comunicação de fls :”Assunto – Avaliação ref. ao pagamento do adicional de periculosidade” onde consta: “medidas administrativas cabíveis poderão ser tomadas”, estas medidas não se referem a eventuais punições aos empregados e sim ao plano de carreira. Pelo Sindicato Suscitante foi dito :1)que as funções executadas pelo corpo técnico de informática estão embasadas em Normas Técnicas Internacionais (N.ANSI/EIA/TIA-569-A) entre outras; 2) que a Norma Técnica CCE/CCI (Norma Interna da USP 2.0) é datada de 1998 e não corresponde à realidade da distribuição de cabamentos estruturados da Universidade atualmente; 3) que os equívocos do processo de reavaliação da periculosidade , principalmente os registrados no Proc.09.1.686.18.2, deverão serem discutidos na COPERT com a presença do SESMT e do corpo técnico da assessoria de carreira do DRH; 4) que existem processos no SESMT de avaliação de insalubridade e periculosidade que encontram-se paralisados por orientações administrativas de órgão superior ao SESMT. Ficou acordado, entre as partes, que o procurador da USP submeterá a presente ata ao conhecimento da COPERT para as




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - IV OESTE

providências cabíveis. Por esta mediadora ficou fixado que, até o dia 30/03/2016, a Procuradoria da USP deverá se manifestar neste processo, posicionando-se sobre as medidas adotadas. Nada mais.

Suscitante - *100-11-1111*
Mvada  

Suscitada - *seu*

Mediadora - 

Comissão de Empregados -
Audilio
Roberto Roberto Felth
Antonio Carlos Marinho

Assinatura